

criado aposentado da Junta extinta da Fazenda de Matto Grosso, José Maria Xavier de Oliveira, que tem aqui a sua residencia, abrindo-se-lhe o competente assentamento á vista do Titulo de sua aposentadoria, e da declaração do Ordenado que lhe compete.

— Dita ao Inspector da Thesouraria da Província da Bahia, mandando pagar ao Desembargador aposentado Luiz Paulo de Araujo Basto, o que se lhe dever do seu Ordenado.

— Ofício participando ao Inspector da Thesouraria da Província de Matto Grosso, que José Maria Xavier de Oliveira, Escrivão Deputado da extinta Junta de Fazenda da dita Província, aposentado por Decreto de 29 de Março ultimo, será pago do seu Ordenado pela Thesouraria da Província do Rio de Janeiro; e ordenando-lhe que mande pôr nos Livros respectivos as verbas necessárias para se evitar duplicação deste pagamento.

— Circular aos Inspectores das Thesourarias Provincias, remettendo-lhes exemplares do Decreto de 23 de Outubro de 1832, não obstante em tempo terem sido enviados pela Repartição competente, e ordenando-se-lhes que procedam ao lançamento da segunda Decima sobre os predios de corporações de mão morta, estabelecida no §. 2º do Artigo 2º do referido Decreto, para ser arrecadada, desde o princípio do anno de 1833, e que se faça o competente orçamento para o mencionado anno financeiro, para ser remetido com urgencia ao Thesouro, e finalmente que informe sobre o motivo desta omissoão.

PROMOTORIA PUBLICA.

Participo a V. S., que o Impressor Lessa, e Pereira, faltou ao seu déver, deixando de remetter-me o Diário de Annuncios do dia 21 do corrente.

Deos Guarde a V. S. Rio 23 de Abril de 1834. — Illm. Sr. Doutor Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Câmara, Juiz de Direito, Chefe de Policia. — João Antonio de Miranda, Promotor Público.

— Accuso a V. S. o inclusivo impresso da Typographica Commercial de P. Gueffier, no qual se infringe a disposição do Artigo 304 do Código Criminal, por se faltar á duas das solemnidades nello exigidas. Requeiro a V. S. haja de marcar dia, em que deva o denunciado comparecer em Juizo para apresentar a sua defesa, em conformidade aos Artigos 208, e 209 do Código do Processo, sendo para esse fim citado, segundo dispõe o Artigo 205 do mesmo Código.

Deos Guarde a V. S. Rio 30 de Abril de 1834. — Illm. Sr. José Ignacio Coimbra, Juiz de Paz do 1.º Distrito do Sacramento. — João Antonio de Miranda, Promotor Público.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Ultima Sessão preparatoria em 2 de Maio.

Aberta a Sessão, e lida a Acta da anterior, foi aprovada. Forão lidos, e aprovados varios Pareceres da Comissão de Poderes, que achavão legítimos os Diplomas de alguns Srs. Deputados recentes, também foi lido um Parecer da Comissão ad hoc criada para apresentar a maneira mais segura de ter-se mais perfeitos, e mais breves os Diarios da Camara, a qual foi de parecer, que o meio mais profundo de alcançar-se o fim desejado, era serem os Diarios feitos por empresa, e não por administração da casa; o qual parecer sendo posto á votação, foi aprovado. O Sr. Presidente como mais nada houvesse a fazer, levantou a Sessão, dando para ordem do dia 5, nomeação da Mesa.

TRES DE MAIO.

O Dia mais solemne do anno entre os Povos Constitucionaes he certamente aquelle, em que a Representação Nacional se apresenta reunida e completa, perante o Povo Soberano, pa-

ra inaugurar os trabalhos da Sessão. Mas esta solemnidade toma novo grão d'importância quando estes trabalhos, em vez de se limitarem á formular a vontade Nacional acerca dos regulamentos legaes, e desenvolvimento das condições do Pacto fundamental, tem tambem por objecto a revisão, e modificação destas mesmas condições, e bases sagradas, conforme a experiecia o indicou, e a opinião publica o reclama. O Brasil actua-se nestas circunstancias. A Sessão de hoje offerece este extraordinario caracter; e os Escolhidos da Nação, além do mandado do costume, receberão missão especial de constitucionalizar sobre certos pontos de ante não ponderados, e pronunciados reformaveis pelos Poderes, que concorrem á factura das Leis.

Poucas Nações souberão fazer a distinção: sem fallarmos dos Povos, cujos contractos politicos, ou oriundos da tradição, ou subordinados á huma poder discricionario não encerrão metodo algum regular de se amoldarem aos novos interesses, e novas precisões da sociedade, e não podem ser reformados se não por capricho, casualidade, e as mais das vezes por revoluções; he muito obvio que quasi todas as Constituições Representativas confundirão a prerrogativa de estabelecer as Leis organicas e regimentaes para pôr em andamento o contrato fundamental, e o de retocar as mesmas bases deste contrato. Na Inglaterra e França, em cada Parlamento ou Sessão, o Poder Legislativo se julga habilitado para alterar, reformar, e mesmo refundir a Constituição, sem missão peculiar, limite marcado, ou prévio consentimento dos Poderes interessados, resultando dalli que a reforma se empata, demora, precipita, restringe, ou amplia, fora de toda a razão. As famosas reformas da Constituição Inglesa se reclamarão débalde por espaço de hum século; e a reforma da Carta Franceza pela Camara dos Deputados em 1830, fructo improvisado da revolução dos tres dias, mutilou e poz em coacção, a Camara Coirmã, e rompeu o equilibrio constitucional. Consequências tão perigosas já não poderão ter lugar entre os Povos, cuja constituição, dando todas as garantias de estabilidade, contra a precipitação, corrupção, cegueira, ou emperramento, que seria factivel encontrar em qualquer Legislatura, formulou ao mesmo tempo o metodo de sollicitar, examinar, e resolver as reformas exigidas pela marcha da civilisação. A Constituição do Brasil só por este lado mereceria resgatar maior número de nodoas, e omissoes, do que as que nella se notão, mesmo quando dez annos de pratica, durante os quais ella preservou a Nação das horrendas comunicações e catastrophes, em que os Estados Hispano-Americanos, em torno de nós estão ainda abismados, não tivessem comprovado a sua excellencia, e gravado indelevelmente nos corações Brasileiros o amor e a veneração, que lhe votáram, como ao Palladium da sua liberdade, segurança, e o inestimável pénhor da sua futura prosperidade. E com effeito haverá outra organização social preferivel áquella, que levando em si o principio da sua reforma, e aperfeiçoamento, he susceptivel de alcançar, sem choques nem convulsões, o maior auge de perfectibilidade?

O raiar de huma destas épocas periodicas de reforma, forçosamente deve ser hum momento de interesse sem

par; e o Brasil provou, pelo escrupulo, e acerto da sua escolha, que sabe avaliar todo o prestimo, e importancia de semelhante época. Porém mesmo prescindindo do interesse culminante das reformas, a Sessão actual, á respeito dos seus trabalhos ordinarios, reveste-se de grandiosa e desacostumada solemnidade. He sobre esta Sessão que todas as esperanças, reclamações, projectos, e melhoramentos, que surgirão com a revolução de sete de Abril, vem convergir. Até agora trabalhou-se a retalhos, e isoladamente, e em toda a parte aparecem as pedras d'espera. As Administrações, as Finanças, o sistema Judicial, os interesses de toda a especie, não formão hum todo completo, e simetrico: por todos os lados o provisório, e o incoherente dominão em demasia. Acabar, consolidar, symetrizar o edificio, tal vai ser a tarefa dos actuaes Legisladores: alias a occasião não podia ser mais propicia. Elles, quando no fim da Sessão passada se despediram, deixarão o horizonte político assaz ennuulado, e o aspecto da Corte medonho, e ameaçador. As facções inimigas da gloriosa revolução, se bem que comprimidas, ainda tinham recursos, e vulto, e ousavão fazer frente á Authoridade Legitima. Hoje os que voltão, com os novos Collegas, admirão a serenidade do Ceo, e a plena victoria do sistema da ordem, e da legalidade. Elles trazem o voto de todas as Províncias, que unânimes rendem culto á Nacionalidade e ao Brasileirismo; e vem achar na Capital a Nacionalidade sobre o altar, e o Brasileirismo triunfante; nada pois os embaraça; a aura popular os acompanha, e o Governo os coadjuva. A maquina politica, livre de estorvos e de resistências, pôde jogar nas mãos dos Legisladores, conforme a sua vontade; e se esta for digna, e adequada á sublime posição, que lhes confiou o exercicio da Soberania de hum grande Povo, elles porão a ultima mão ao magestoso monumento, e completarão a Revolução Regeneradora.

Jámais por tanto os Delegados do Brasil precisarão de tanta sabedoria, patriotismo, e dedicação aos interesses geraes, nem jámais tanto necessitarão de se subtrahirem á toda a preocupação de interesse privado, de paixão vulgar, de contemplação ás individualidades, e aos juizos preconcebidos. Jámais, no acto religioso, que sahificou sua missão, e chamou sobre os futuros trabalhos as bençãos do OMNIPOTENTE, elles estiverão na obrigação de implorar com tanto fervor, e humildade as luzes, e inspirações do Espírito Divino, na realidade, estabelecer hum contrato social, ou reformar certas condições do contrato, quando estabelecido, he obra á que os homens não podem pôr mãos sem pavor. Os Povos antigos entregavão este cuidado á Divindade.

Relação dos Processos que foram apresentados no 1.º Conselho do Jury que se instalou no dia 1.º de Maio de 1834, presidido pelo Doutor Juiz de Direito da 1.ª Vara Crimel Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Câmara, a saber:

1.º Samuel Clapps, com Joaquim Antonio Neves, com hum appenso.

2.º A Justiça, com Antonio Joaquim Francisco; e já sentenciados com 8 appensos Antonio Joaquim Duarte, e Manoel João Angola.

3.º A Justiça, com Antonio Theodozio de Vasconcellos, com hum appenso.

4.º Manoel José Gomes Pereira de Macedo, com Joaquim da Fonseca Lima.

5.º A Justiça, com Antonio José Márquez.

- Fortunato Alexandre Cortes; e Fortunato Luiz de Souza, com hum appenso.
16. Custodio José Leal, com Clemente José da Silva, e D. Maria Antonia do Carmo, affiançada.
7. A Justiça, com Clemente José da Silva.
8. A Justiça, com Albino José Dutra, Francisco Antonio, e José David Pereira.
9. A Justiça, com Domingos Jacques Le Royer.
10. Francisco de Paula Santos, com Antonio Theodozio de Vasconcellos.
11. A Justiça, com Luiz Cantacugg, João Baptista Zeca, João Maurenha, Jacomo Belingueiro, Jacomo Dastt, Francisco Antunes, e Domingos Rodrigues Luz, com 3 appenos.
12. A Justiça, com Gonçalo Nunes.
13. Manoel Maguella, com Antonio Sellasco.
14. A Justiça, com Agostinho José.
15. A Justiça, com Antonio Duarte Graça.
16. Antonio José Rodrigues, com Antonio Theodozio de Vasconcellos, e (Luiz, Manoel, ausente) com hum appenso.
17. A Justiça, com João de Freitas Barboza, (e Sebastião de Freitas Carneiro, affiançado).
18. A Justiça, com Manoel Francisco Arouca, Francisco José Pereira de Campos, e Francisco Maria Leite.
19. A Justiça, com Antonio Luiz Pereira.
20. A Justiça, com Joaquim de Souza Pereira Baptista, Raimundo dos Reis Sardoura, Manoel Lopes da Costa, Manoel Pereira, Manoel da Costa Pinto.
21. Manoel Corrêa da Silva, com Arcelino da Cunha Valle.
22. José Alexandre d'Almeida, com José Antônio da Silva.
23. A Justiça, com Cipriano José Pereira.
24. A Justiça, com José dos Santos.
25. A Justiça, com Antonio Gonçalves.
26. A Justiça, com Januario Antonio, e Francisco Joaquim de Seabra, ausente).
27. A Justiça, com Manoel Joaquim Rodrigues.
28. A Justiça, com José Antonio Pires Lima, (e Manoel Joaquim Lopes de Vasconcellos, affiançado).
29. Antonio de Leão, com Domingos Leite da Silva.
30. A Justiça, com Antonio Joaquim da Conceição, Florencio Martins, Antonio José Pereira, Felicissimo José, (e Lucio dos Passos, ausente).
31. A Justiça, com Luiz José Rodrigues, Domingos José Rodrigues, e Joaquim Bernardino da Costa, ausentes.
32. Joaquim Felis Conrado, com Manoel José Vicente.
33. A Justiça, com Claudio José d'Almeida, Antonio José Marques, Fortunato Luiz de Souza, e Fortunato Alexandre Cortes.
34. Domingos Lopes Guimarães, com Manoel José Vicente.
35. José dos Santos, com Joaquim da Fonseca Lima, (e Francisco José Ferreira, affiançado).
36. A Justiça, com Francisco José Pereira de Campos, (e Antonio, preto, escravo de Monsenhor Miranda, affiançado).
37. A Justiça, com Manoel de Souza Quadros.
38. A Justiça, com Vasco Fernandes de Moraes.
39. A Justiça, com Clemente José da Silva, (e João da Costa Rebello, affiançado).
40. Peregrino Bernardo, com João Luiz Dewerier.
41. A Justiça, com José Vivas.
42. Antonio José de Carvalho, com Gabriel Thomaz Villela Junior.
43. Manoel Rabello, com José Pedro Alves Valle.
44. Gertrudes Maria de Jesus, com Maximo Manoel.
45. D. Thereza da Silva Medella, com Camillo de Lellis Simões, e Querino Antonio, com 1 appeno.
46. A Justiça, com Antonio José Salino.
47. A Justiça, com Manoel Antonio Baptista.
48. Francisco Ignacio da Silva Moraes, Antonio Ignacio de Moraes, e Bernardino Ignacio de Moraes, com Antonio José, Antonio de Oliveira, (e Domingos crioulo, ausente).
49. José Ignacio de Souza, com Manoel Francisco de Souza, (e Gertrudes Maria do Espírito Santo, affiançada).
50. Manoel José da Costa Pinheiro, com Antonio da Costa.
51. A Justiça, com João Antonio da Silva.
52. A Justiça, com Joaquim Julio da Silveira.
53. A Justiça, com Joaquim José Coelho.
54. Gervazio Gomes da Silva, com Manoel Martins dos Santos.

55. Antonio Ferraz Peixoto, com Joaquim Maximó Pereira.
56. O Reverendo Miguel Martins da Luz, com Caetano de Araujo Silva, Manoel Ferreira, e Januario Felipe da Fonseca.
57. José Francisco das Neves, com Manoel Joaquim Ferreira.
58. A Justiça, com Manoel José de Azevedo Maia, José de Freitas Guimarães, Manoel Joaquim, Manoel Gomes, Manoel Joaquim Corrêa da Silva, Francisco do Prado, (e João Victor Monteiro Bueno, ausente.)
59. A Justiça, com Alexandre José Cardozo.
60. A Justiça, com Francisco Antonio de Santa Anna.
61. A Justiça, com Domingos José de Freitas Albuquerque, (e Antonio Pereira Ramos, ausente, com dous appenos).
62. Bernardo Felicio, com José Mendes, e Francisco Xavier Mendes, affiançado, com hum appenso.
63. A Justiça, com José Francisco da Silva.
64. A Justiça, com Domingos José Gomes de Souza, preso; Manoel, Francisco, e João, pardos escravos de José Dias da Silva Guimarães, ausentes.
65. Antonio Dias dos Santos, com Antonio da Silva, José Antonio Bastos, Manoel José Ribeiro da Cunha, presos, e Manoel Pinto, Francez, ausente, com hum appenso.
66. A Justiça, Antonio José Pereira Guimarães e Silva, com Innocencio Thomaz.
67. Samuel Clapps, com Joaquim Antonio Neves.
68. António Ribeiro Borges da Fonseca, com Luiz Joaquim de Macedo.
69. A Justiça, com David Henrique de Carvalho.
70. A Justiça, com Joaquim Calisto, preto forro.
- Rio 1º de Maio de 1834.— Thomé Joaquim Torres, Juiz de Paz da Cabeça do Térmo.

a foi seguido, e, chegando em lugar já ermo, despedio o irmão, dizendo-lhe que se retirasse, e que sua irmã hia bem acompanhada, e havia de ser restituída á sua casa: he sustentado o facto de ter elle passado com ella para o lugar, onde foi assassinada: he sustentado o facto de ter elle despedido o irmão, e mais huma outra pessoa, á quem disse, que hia cantar os Reis: hum caixeiro jura, que elle entrára em sua venda com hum preto, que depois lá comprou huma corda, e o seguiu para o mesmo lado á encontrar-se com elle: tendo caminhado á tarde para o lugar, que servio de theatro ao crime, voltou só ás Ave Mariás: no dia em que ella se achava morta, mas ainda não descoberta, elle perguntou á hum amigo, se podia obter fiança huma pessoa, que tinha morto huma moça, por causa de lhe ter sido infiel: disse á outro, que hia fazer desapparecer a Marianninha (a assassina) visto que estava para chegar hum homem, á quem ella se não queria apresentar: á outro finalmente disse, que por causa della se havia perder, de sorte, que nem á elle, nem á outro qualquer havia mais de servir. A morte da desgraçada foi o resultado de tantas *forçadas confissões*, de tantas coincidencias.

Comparecerão as testemunhas, que sustentáro os factos allegados, sendo notavel a presença do irmão da infeliz, cuja simplicidade e singelo depoimento não deixáro de causar huma sensação geral de horror contra o accusado, cujo semblante se achava bastante perturbado, e fóra do natural, em quanto o offendido, expondo as informações, de que era sabedor, o accusava da morte de sua irmã.

O Advogado contrario, reconhecendo a incontestável existencia do crime, tratou de mostrar, que não estava descoberto o delinquente, porque não havia provas, que merecessem plena fé em juizo. Allegou, que os depoimentos das testemunhas, ou erão de ouvida, ou testificavão factos singulares, cada hum dos quaes só era mencionado por huma, do que se deduzia a sua nenhuma consideração. Disse, que á conceder-se mesmo a existencia e veracidade de taes factos, não passavão de remotas presunções, que, não só erão repellidas da classe das provas por todos os Criminalistas, mas ainda mui expressamente pela Legislação criminal. Concluiu expendendo muitas outras considerações, que o réo devia ser absolvido.

Foi condemnado no grão medio, tendo por Juizes os Srs. Francisco José Teixeira de Macedo, Manoel José Pereira de Faria, José Verissimo dos Santos, Fredesvindo da Silva Leite, Cândido Porfirio de Assiz Araujo, José de Oliveira Roza, Joaquim Marques da Cruz, Antonio Bernardino dos Santos Pereira, Ignacio Coelho Borges, Antonio José Nunes, José Thomaz Brum, Manoel José do Rozario. Levantou-se a Sessão ás 4 horas e meia.

EDITAL

A Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação do Imperio do Brasil, faz saber, que acaba de receber dos Consules deste Imperio nas Cidades de Lisboa, e Porto, varios mapas de importação, e exportação dos generos entre os dous Paizes, os quaes com outros mais, que tem recebido também dos Consules Brasileiros em Dinamarca, França, Hamburgo, Esta-

dos Unidos, e Buenos Ayres; se achão patentes na Secretaria do mesmo Tribunal, onde podem ser vistos, e consultados pelas pessoas, que nisso tiverem interesse.

E para que chegue á noticia de quem convier, mandou o Tribunal affixar o presente, e publicá-lo pelos Periodicos da Corte. Rio de Janeiro 29 de Abril de 1834. — Ignacio Alyares Pinto d'Almeida.

1834 Abril.

Rendimento da Alfandega.....	383.258\$562
da Mesa de Diversas	
Rendas Nacionaes	132.088\$255
	515.346\$817

Embarcou na ponte da dita Mesa 50.807 sacas, e 1.174 barricas com café. Despachou-se para consumo da Cidade, e seus subúrbios, 504 pipas de conta, e 64 medidas de aguardente. — Luiz Manoel Alyares de Azevedo.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Buenos Ayres 16 de Abril. — O Monitor de hontem annuncia, que nos primeiros dias de Janeiro proximo passado, Lima foi theatro de grandes acontecimentos, tendo sido derrocado o Presidente Orbegoso, e investido no Poder Supremo Provisorio da Republica o General Bermudes, que nesta qualidade proclamou á Nação.

Lima 5 de Janeiro. — Depois da eleição do General Orbegoso para a Presidencia do Estado, determinou o ex-Presidente Gamarra arrancar-lhe o titulo de General em Chefe do exercito, para o dominar pela força. O Sr. Orbegoso mostrou-se indiferente ás varias insinuações, que lhe fizerão; e o General Gamarra, e seus partidarios, cindirão em arrancar-lhe o dito titulo. Havendo pedido o Governo hum estoado do exercito, o sub-Chefe do E. M. G. Coronel Allendo, o formou, mandando-o, não ao Ministerio da Guerra, e sim ao General Gamarra, que o deu á V. B., intitulando-se nesse General em Chefe do exercito. Este incidente deu motivo a contestações entre Orbegoso, e Gamarra.

Em tais circunstancias, publicado no Conciliador o Decreto, que anuncia a marcha do Presidente de Bolivia, de Chuquisaca á Paz, segundo o seu costume de visitar os Departamentos da Republica, o General Gamarra encontrou nesse hum pretérito para fazer correr por meio de seus agentes, que o Chefe de Bolivia se movia a invadir os Departamentos do Sul do Perú, encarregando-se pessoalmente da execução: que sabia positivamente, que este projecto já se realizava, e que era urgente mandar os Corpos estacionados no Sul da Capital á direcção de hum General em Chefe, que se encarregasse de defender o Perú. Ainda que nem o Presidente Provisorio, nem as pessoas sensatas, nem alguém acreditasse este rumor, os encarregados de Gamarra derão-lhe tanto valor, que os Soldados dizão: que sahião á campo contra Bolivia, e o mesmo Gamarra começou a despedir-se dos Agentes Diplomaticos para Arequipa e Pano, depois de haver arrancado por este meio a nomeação de Commandante General dos Departamentos do Sul. O Sr. Orbegoso teve a fraqueza de lha otorgar sem querer. Em 2 do corrente dispunha-se em consequencia o General Gamarra a marchar com dous Batalhões, o de Cuzco, e o 2º de Ayacucho, cujos Chefes e Oficiaes com os demais

existentes em Lima, obrigarão-se em Junta de Guerra, e por huma Acta, a sustentarem-se reciprocamente, e a não consentir, que sejam removidos pelo novo Governo, debaixo de qualquer pretexto: é que a remoção de qualquer delles seria considerada como huma hostilidade a todo o exercito, e como hum passo para entregar o paiz inerme ao Governo Boliviano; e este he hum dos frivulos pretextos, com que se trata de criminizar a Convénção, e de justificar a revolução de dia 4.

O General Gamarra com a dobrada esperança de dominar sempre no Perú, e de levar ao fim os seus constantes projectos de invadir Bolivia, augmentou consideravelmente as Tropas.

No dia 3 de manhã, apresentou-se na Convénção huma proposição assignada por doze, ou mais Deputados, pedindo que se anticipasse a discussão dos Artigos 185, e 186 do Projecto de Constituição, que declarão nullo todo o procedimento arrancado por meio da força ao Congresso; a proposição extendia-se a declarar fóra da Lei o que attentasse contra o Governo. Esta posição encheu de susto a Cidade.

Na tarde de 3º o Sr. Orbegoso conseguiu evadir-se da Cidade, sahindo como de passeio em seu coche, e se dirigiu a Calháo em companhia do Ministro da Fazenda, e do Governador da Fortaleza, donde nomeou Outro Governador, e acha-se com 1.500 homens, e com todo o auxilio dos Estrangeiros.

A's 7 horas da noite do mesmo dia se fez a revolução: o publico já a conhecia pelas grandes patrulhas, que sahirão por todas as ruas, por hum certo susurro geral, e pelo silêncio dos sinos, em consequencia de huma ordem d'Este Estado Maior ao Governo Ecclesiastico.

A's 11 horas do dia 4 marcharão duas Companhias á sala da Convénção; porém como chegassem antes de revidos os Deputados, não fizerão mais do que impedir a Sessão, e causar a morte do Sétinella cívico, que não permitiu a entrada da Tropa na sala. As Companhias retirarão-se huma hora depois, ameaçando os Convencionistas.

O Official, que comandava a força constante d'el 150 homens, levava ordem de prender 33 Deputados. Hé indubitavel que o General Gamarra dirige a revolução em favor, por ora, de Bermudes. Assegura-se que se passará huma comunicação ao Conselho d'Estado anunciando-se Presidente por eleição do exercito.

Ambos os Presidentes, o de Calháo, e o de Lima, pedirão auxílios aos outros Departamentos. Ha no povo huma calmaria apparente; mas a opinião está fortemente pronunciada contra este movimento. Afirma-se que o General Bermudes nomeou Ministro da Guerra o General Salazar; que era Prefeito de Lima, e para o lugar vago, Vicencos; o Sr. Pando, Ministro Interior; o Sr. Martinez, Ministro da Fazenda; e Lastres, Sub-Prefeito.

O Sr. Pando convocou ao Palacio do Governo todos os Funcionarios Publicos para reconhecerem o novo Chefe; e o General Bermudes na falla, que lhes dirigio com mítico fogo, disse: que se encarregava d'el mando por evitar a entrega do paiz pela usurpadora Convénção, e por haver ficado em acephalia a Capital com a fuga de Orbegoso; e que a sua nomeação fora pelo exercito, e parte sá do povo, o qual, disse elle, desaprovava a eleição feita no General Orbegoso.

(Diario de la Tarde.)

ANNUNCIOS.

As Sociedades que giravão nesta Cidade debaixo da firma de Pacy Hutton & C.º, e em Glasgow (Gran Bretanha) debaixo da de Walker Pearson & C.º, foram dissolvidas em 31 de Dezembro de 1833, por ter finalizado o tempo dos contractos.

Roberto Pacy, e Hugh Hutton, liquidaram os Negocios da primeira nesta, e Walker Pearson, os da segunda naquella outra.

Rio de Janeiro 29 de Abril de 1834. — Pacy, Hutton.

Amanhã Domingo 4 de Maio, pelas 10 horas da manhã, na Casa do costume, haverá Sessão da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. — O 1º Secretario E. F. da Veiga.

Pela Administração do Correio General, se faz publico, que os Paquetes Nacionaes Leopoldina, do qual he Comandante o 1º Tenente João Maria Wandekolk; e Jacuipe, do qual he Comandante o 2º Tenente Manoel João Pereira, sahirão deste Porto no dia 10 do futuro mez de Maio; este para os Portos de Santos, e Santa Catharina, e aquelle para os da Bahia, Maceió, e Pernambuco.

Quaesquer passageiros, ou carregadores, poderão tratar com os ditos Senhores Commandantes á bordo dos referidos Paquetes, ou no Arsenal da Marinha.

Correio Geral do Rio de Janeiro em 30 de Abril de 1834. — Luiz Francisco Léal.

MOVIMENTO DO PORTO.

Para o Sahirão no dia 2 de Maio.

Genova — Barca Polaca Sarda Minerva, Ilha Grande — Escuna Nacional Ligeira. Campos — Sumaca S. Joaquim. Dito — Dita Rainha dos Anjos. Macahé — Dita Paquete do Cabo. Santa Catharina — Patacho Nacional 3 de Maio.

Donde. Entrarão no dia 2 de Maio.

Pernambuco — Fragata Nacional Campista, 15 dias, passageiro o Deputado Joaquim Teixeira Peixoto d'Albuquerque.

Bahia — Galera Portugueza Empreendedora, 15 dias.

Liverpool — Bergantim Inglez Galateia, 50 dias.

Malaga — Dito, dito Dahlia, 59 dias.

Londres — Dito, dito Cordelia, 65 dias.

Garnesey — Dito, dito Sofia, 44 dias.

Lisboa — Dito, dito Wibberforce, 52 dias, está de quarentena.

Dito — Galera Portugueza S. Glauco, 50 dias, está de quarentena.

Campos — Sumaca Defensor Perpetuo, 6 dias.

Bahia — Brigue Escuna Nacional Vingador, 17 dias, passageiros os Deputados Francisco de Paula Araújo, Innocencio José Galvão, e António Feliciano da Silva.

Monte-Vide — Bergantim Sardo Dido, 15 dias.

Pesca — Galera Franceza Atbatros, 6 meses.

Rio de S. João — Sumaca S. Sebastião, 3 dias.

Dito — Dita S. Manoel Augusto, 2 dias.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL. 1834.